



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
UNIDADE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DA UFMG - EBAP/UFMG

EDITAL Nº 1661/2024

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UFMG, E AO CONSELHO DIRETOR DA EBAP/UFMG

A Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Unidade Especial de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Katia Pedroso Silveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.175, de 08 de fevereiro de 2024, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para:

1.1. Um representante titular e seu respectivo suplente dos servidores docentes da EBAP/UFMG, junto ao CEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG

1.2. Dois representantes titulares e seus respectivos suplentes dos servidores Técnico-administrativos em Educação, em exercício nas Escolas da EBAP, eleitos pelos seus pares lotados nas Escolas da Unidade Especial, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG e nas resoluções pertinentes;

A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 7340 de 17 de Agosto de 2023 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e terá competência para:

2.2.1. Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;

2.2.2. Deferir, ou não, as inscrições das chapas;

2.2.3. Analisar recursos;

2.2.4. Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;

2.2.5. Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

3.1. Publicação do Edital: 21/08/2024;

3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 26/08/2024;

3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 29/08/2024 a 18/09/2024;

3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas nos e-mails dos servidores docentes e técnico-administrativos do Teatro Universitário, Colégio Técnico, Centro Pedagógico e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br): 20/09/2024;

3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 20/09/2024 a 24/09/2024;

3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 30/09/2024;

3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;

3.8. Data da eleição: 16/10/2024 de 08:00h às 20:00h, no site da Minha UFMG;

3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*: 16/10/2024 após as 20:00;

3.10. Divulgação dos resultados das apurações nos e-mails dos servidores docentes e técnico-administrativos do Teatro Universitário, Colégio Técnico, Centro Pedagógico

e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br): 17/10/2024;

3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 17/10/2024 a 22/10/2024;

3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretoria Geral da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br: até 28/10/2024;

3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: até 31/10/2024.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP;

4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;

4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

4.2.1. Colégio eleitoral referente ao item 1.1 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Colégio Técnico, Centro Pedagógico e Teatro Universitário da UFMG;

4.2.2. Colégio eleitoral referente ao item 1.2 - Todos os servidores Técnico - Administrativos em Educação em efetivos exercício no Colégio Técnico, Centro Pedagógico e Teatro Universitário da UFMG. A representação dos servidores Técnico - administrativos será de até 15% (quinze por cento) dos membros docentes do Conselho Diretor;

4.3. As listas de eleitores dos servidores docentes e Técnico-administrativos em Educação do Coltec, Centro Pedagógico e Teatro Universitário serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria Geral do COLTEC no dia 01/10/2024 e somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;

4.4. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do COLTEC.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com os Servidores Docentes e Técnico-administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 01/10/2024 a 14/10/2024.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas.

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio;

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*;

7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da UFMG, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

7.3. Para votar, acesse o portal MinhaUFMG, selecione o canal “Sistemas” e em seguida o grupo “Aplicações Administrativas” e o link “Consultas Eleitorais”. Neste link, “Consultas Eleitorais”, o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistemas de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão “Copiar token” antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [*Helios Voting*](#), que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG;

7.4. A Comissão Eleitoral do COLTEC divulgará a Lista de Candidatos de cada segmento/categoria nos e-mails dos Servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação do Teatro Universitário, Colégio Técnico, Centro Pedagógico e nos sites do Centro Pedagógico (www.cp.ufmg.br) e Colégio Técnico da UFMG (www.coltec.ufmg.br);

7.5. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC;

7.6. Para votar em BRANCO, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. O voto em branco será registrado apenas para fins estatísticos, não sendo, desta forma, computado para nenhuma chapa.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração do voto será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software *Helios Voting*. Será emitido o resultado contendo os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos brancos, para cada categoria/segmento;

8.2. Os votos “EM BRANCO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;

8.4. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9 – DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela Direção da EBAP, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

10.1. Os representantes dos servidores docentes (titular e seu respectivo suplente), previstos no item 1.1, serão eleitos pelos seus pares, para mandato de três anos, a partir da data da posse, sendo permitida a recondução;

10.2. Os representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação (titulares e seus respectivos suplentes), previstos no item 1.2, serão eleitos pelos seus pares, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a recondução;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;

11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;

11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2024.

PROFA. KATIA PEDROSO SILVEIRA

Diretora Geral *Pro tempore* da EBAP/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Katia Pedroso Silveira, Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 21/08/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468320** e o código CRC **970CD7BC**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE JUNTO AO CEPE

Eu, _____, **candidato a representante titular**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e eu, _____, **candidato a representante Suplente**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, ambos em exercício no COLTEC/UFMG, vimos por meio deste, solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de representantes junto ao CEPE a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024.

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 ____ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido () Indeferido ()

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e de _____, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes junto ao CEPE para eleição a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024 - ___ h ___ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSELHO DIRETOR

Eu, _____, **candidato a representante titular**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e eu, _____, **candidato a representante Suplente**, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, ambos em exercício no COLTEC/TU/CPUEMG, vimos por meio deste, solicitarmos o registro de nossa chapa para a eleição a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024.

Declaramos estarmos cientes das regras do edital que regem a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos candidatos:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 - ____h____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido () Indeferido ()

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e de _____, SIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes dos servidores Técnico-administrativos em Educação do COLTEC, junto ao Conselho Diretor, para eleição a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024 - ____h____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição